

896.020/2007-EVELTER DE OLIVEIRA REIS-AI Nº552/2009 (fiscalização)
896.053/2007-CELSON FERRI-AI Nº541/2009 (fiscalização)
896.008/2007-ITAMAR ALVARENGA NICOLINI-AI Nº558/2009 (fiscalização)
896.436/2005-JOÃO DA SILVA STOHLE-AI Nº542/2009 (fiscalização)
896.396/2005-VIEIRAGRAN GRANITOS LTDA-ME-AI Nº543/2009 (fiscalização)
896.307/2005-ATUAL GRANITOS DO BRASIL LTDA - ME.-AI Nº536/2009 (fiscalização)
896.303/2005-MARCELO RIBEIRO-AI Nº535/2009 (fiscalização)
896.391/2005-JOSÉ CARLOS DE FREITAS HINTZ - M.E.-AI Nº547/2009 (fiscalização)
896.266/2007-J J ROSSI ME.-AI Nº544/2009 (fiscalização)
896.278/2007-LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA-AI Nº546/2009 (fiscalização)
896.280/2007-LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA-AI Nº560/2009 (fiscalização)
896.341/2007-J.V.S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-AI Nº559/2009 (fiscalização)
896.279/2007-LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA-AI Nº561/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.217/2004-FLARIS OLÍMPIO DA ROCHA-ME-AI Nº545/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
818.489/1968-REFRIGERANTES COROA LTDA-OF.
Nº1.767/2009 (fiscalização)
816.915/1973-REFRIGERANTES COROA LTDA-OF.
Nº1.767/2009 (fiscalização)

RELAÇÃO Nº 138/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.163/2000-GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº1.691/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.075/1993-JÉSSUS ROQUE LUBIANA-OF.
Nº1.653/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.426/1990-GRANITOS ITAGUAÇU LTDA.-OF.
Nº1.746/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.228/2003-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-OF. Nº1.682/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.334/1996-ANTÔNIO DE SOUZA JORGE-OF.
Nº1.667/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.332/1996-ANTÔNIO DE SOUZA JORGE-OF.
Nº1.666/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.512/2004-GRAN PRIMOS GRANITOS LTDA. - ME.-OF. Nº1.744/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.106/1992-PEDREIRA INDAÍÁ LTDA ME.-OF.
Nº1.745/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.794/2006-WILSON CAMPOSTRINI- Área de 9.67 ha para 8.11 ha-Argila
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.136/2006-ZARDO GRANITOS LTDA - ME-OF.
Nº1.768/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento da advertência/prazo de defesa 30 dias(457)
890.219/1979-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.-OF. Nº17/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.219/1979-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.-OF. Nº1.768/2009 (FISCALIZAÇÃO)

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 126/2009

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
806.016/2006-GESSOSUL - INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.- NOT. Nº1.080/2006
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
806.016/2006-GESSOSUL - INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.- AI Nº075/2006
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
806.016/2006-GESSOSUL - INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.- AI Nº75/2006
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULA(904)
806.016/2006-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.- NOT. Nº1.081/2006
Torna sem efeito a declaração de disponibilidade da área na forma do art. 26 do Código de Mineração(1349)
806.016/2006-GESSOSUL - INDÚSTRIA DE GESSO LTDA. - EDITAL/RELAÇÃO Nº Relação 67/2006 - Publicado DOU de 22.11.2006
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
806.030/2006-EDIVALDO MUNIZ CANÊDO- NOT. Nº091/2007

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
806.291/2007-METAL DATA S.A -Alvará Nº6.161/2008
806.290/2007-METAL DATA S.A -Alvará Nº6.160/2008
806.289/2007-METAL DATA S.A -Alvará Nº6.159/2008
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
806.200/2007-EDELTO PLÁCIDO DA SILVA-AI Nº179/2009
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
806.062/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
806.063/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
806.061/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
806.060/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
806.057/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
806.059/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
806.030/2006-EDIVALDO MUNIZ CANÊDO- AI Nº39/2007
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
806.030/2006-EDIVALDO MUNIZ CANÊDO- Publicado DOU de 28/10/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
806.029/2005-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.051/2009
806.001/2006-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.127/2009
806.002/2006-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.052/2009
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
806.155/2007-CERÂMICA CIGANA LTDA.-OF.
Nº1.120/2009
Auto de infração lavrado/prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
806.182/2004-JOSÉ LEÔNIDAS DE FREITAS MARTINS COSTA-FI- AI Nº259/2009
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
806.182/2004-JOSÉ LEÔNIDAS DE FREITAS MARTINS COSTA -AI Nº189/2008
Auto de infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)
806.125/2005-CERAMICA BELA VISTA LTDA- AI NºA. I. NºS.: 257 E 258/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
806.187/2008-CERÂMICA CIGANA LTDA.-OF.
Nº1.129/2009
806.219/2008-CESP - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA-OF. Nº1.121/2009
806.177/2008-CERÂMICA BARRO FORTE LTDA.-OF.
Nº1.126/2009
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
806.103/2009-DRAGA BARONENSE E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
806.093/2009-RACKSON DE SOUZA PEREIRA
Da provimento ao recurso interposto(1171)
806.219/2008-CESP - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
806.219/2008-CESP - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA-DOU de 20/04/2009

JOMAR SILVA FEITOSA

23º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 137/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
868.117/2009-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.057/2008-MINERAÇÃO FINANCIAL LTDA-OF.
Nº1271/09
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
868.449/2007-PAULO JOSE DE MORAES RIBEIRO-AI Nº176/09
Aceita defesa apresentada(241)
868.449/2007-PAULO JOSE DE MORAES RIBEIRO
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
868.220/2007-MARGARIDA REIS CABRAL MATIAS-AI Nº196/09
868.221/2007-MARGARIDA REIS CABRAL MATIAS-AI Nº197/09
868.223/2007-MARGARIDA REIS CABRAL MATIAS-AI Nº198/09

868.132/2005-FABIANA REIS GIORDANO-AI Nº199/09
868.147/2005-FABIANA REIS GIORDANO-AI Nº200/09
868.146/2005-FABIANA REIS GIORDANO-AI Nº201/09
868.101/2006-BRIANZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA.-AI Nº202/09
868.092/2006-TV TECNICA VIARIA CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº203/09
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.026/2001-AREIEIRO SAARA LTDA-OF. Nº1280/09
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
868.011/1999-ACQUA ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº1294/09
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.169/2005-ERNESTO LIMA DA COSTA - ME-OF. Nº1277/09
866.336/1983-GERALDO MAJELLA PINHEIRO FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº1278/09
868.147/2000-HELENO HENRIQUE DA SILVA ME-OF. Nº1282/09
868.046/2003-MINERADORA AREIA BRANCA LTDA ME-OF. Nº1281/09
868.046/2008-PICCOLI CERÂMICA LTDA-OF. Nº1273/09
868.083/2004-DORIVAL FERREIRA XAVIER-OF. Nº1275/09
866.122/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA EPP-OF. Nº1293/09
866.123/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA EPP-OF. Nº1293/09
866.125/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA EPP-OF. Nº1293/09
866.126/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA EPP-OF. Nº1283/09
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.010/2009-ELVÉCIO RUIZ MENEGÃO NETO-Registro de Licença nº14/2009 de 03/11/2009-Vencimento em 23/12/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.248/2009-EDUARDO BOSSA LORENTE - ME-OF. Nº1272/09
868.228/2009-SAME HASSAN GEBARA ME-OF. Nº1276/09

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 329, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 08 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Serraria e São Cristóvão, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-20/G/Nº 133, de 07 de novembro de 2005;

Considerando os termos da RESOLUÇÃO/INCRA/CD/Nº16 do Conselho Diretor DO INCRA;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-20/ES nº 54000.002819/2008-04 resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Serraria e São Cristóvão com a área de 1.219,5549 ha, situada no Município de São Matheus, no Estado do Espírito Santo, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE SERRARIA E SÃO CRISTOVÃO

ÁREA: 1.219,5549 ha
 PERÍMETRO: 15.418,9721 m
 MUNICÍPIO/UF: SÃO MATEUS - Espírito Santo
 LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:	EDIS BONOMO, JOSÉ NEME e TERRAS DA UNIAO(RIO SÃO MATEUS)
LESTE:	EDIS BONOMO, JOSÉ NEME, TERRAS DA UNIAO(RIO SÃO MATEUS), NELSON LOPES BITTI, MARIA DA PENHA QUINQUIN MAGIEIRO e JORGE SILVA NETO
SUL:	NELSON LOPES BITTI, MARIA DA PENHA QUINQUIN MAGIEIRO, JORGE SILVA NETO, FRANCISCO JULIANE, EDIS BONOMO e HELIO CARDOSO
OESTE:	EDIS BONOMO e JOSÉ NEME

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo-se do Ponto 1, de coordenadas UTM E=381.895,951m e N=7.937.566,563m e coordenadas Geográficas de Latitude 18°38'58,56146" Sul e Longitude 40°07'11,08441" Oeste, referidas ao Datum SAD-69 cujo MC é 39° WGr, segue confrontando com terras de EDIS BONOMO, seguindo com azimute 56°49'17" e distancia 44,863 m, chega-se ao Ponto 2 de coordenadas E=381.933,500m e N=7.937.591,114m; deste,confrontando com terras de EDIS BONOMO seguindo com azimute 52°02'07" e distancia 302,515 m, até o Ponto 3 de coordenadas E=382.172,000m e N=7.937.777,214m; deste, seguindo com azimute 62°26'13" e distancia 87,309 m, até o Ponto 4 de coordenadas E=382.249,400m e N=7.937.817,614m; deste, seguindo com azimute 74°07'35" e distancia 43,873 m, até o Ponto 5 de coordenadas E=382.291,600m e N=7.937.829,614m; deste, seguindo com azimute 101°31'06" e distancia 118,690 m, até o Ponto 6 de coordenadas E=382.407,900m e N=7.937.805,914m; deste, seguindo com azimute 90°00'00" e distancia 63,700 m, até o Ponto 7 de coordenadas E=382.471,600m e N=7.937.805,914m; deste, seguindo com azimute 77°30'11" e distancia 58,691 m, até o Ponto 8 de coordenadas E=382.528,900m e N=7.937.818,614m; deste, seguindo com azimute 90°00'00" e distancia 21,100 m, até o Ponto 9 de coordenadas E=382.550,000m e N=7.937.818,614m; deste, seguindo com azimute 110°50'49" e distancia 133,756 m, até o Ponto 10 de coordenadas E=382.675,000m e N=7.937.771,014m; deste, seguindo com azimute 96°33'33" e distancia 28,889 m, até o Ponto 11 de coordenadas E=382.703,700m e N=7.937.767,714m; deste, seguindo com azimute 85°59'17" e distancia 88,617 m, até o Ponto 12 de coordenadas E=382.792,100m e N=7.937.773,914m; deste, seguindo com azimute 93°16'25" e distancia 25,691 m, até o Ponto 13 de coordenadas E=382.817,749m e N=7.937.772,447m; deste, seguindo com azimute 0°00'48" e distancia 306,800 m, até o Ponto 14 de coordenadas E=382.817,820m e N=7.938.079,246m; deste, seguindo com azimute 17°22'43" e distancia 225,887 m, até o Ponto 15 de coordenadas E=382.885,290m e N=7.938.294,822m; deste, seguindo com azimute 16°59'14" e distancia 211,689 m, até o Ponto 16 de coordenadas E=382.947,136m e N=7.938.497,275m; deste, seguindo com azimute 12°31'34" e distancia 51,847 m, até o Ponto 17 de coordenadas E=382.958,381m e N=7.938.547,889m; deste, seguindo com azimute 2°00'33" e distancia 106,916 m, até o Ponto 18 de coordenadas E=382.962,130m e N=7.938.654,739m; deste, seguindo com azimute 71°33'40" e distancia 47,414 m, até o Ponto 19 de coordenadas E=383.007,109m e N=7.938.669,735m; deste, seguindo com azimute 80°07'55" e distancia 43,753 m, até o Ponto 20 de coordenadas E=383.050,214m e N=7.938.677,234m; deste, seguindo com azimute 96°20'30" e distancia 50,913 m, até o Ponto 21 de coordenadas E=383.100,816m e N=7.938.671,610m; deste, seguindo com azimute 116°34'13" e distancia 46,100 m, até o Ponto 22 de coordenadas E=383.142,048m e N=7.938.650,990m; deste, seguindo com azimute 125°16'43" e distancia 94,126 m, até o Ponto 23 de coordenadas E=383.218,888m e N=7.938.596,627m; deste, seguindo com azimute 135°50'12" e distancia 91,460 m, até o Ponto 24 de coordenadas E=383.282,608m e N=7.938.531,017m; deste, seguindo com azimute 132°31'01" e distancia 61,024 m, até o Ponto 25 de coordenadas E=383.327,588m e N=7.938.489,777m; deste, seguindo com azimute 151°42'17" e distancia 27,676 m, até o Ponto 26 de coordenadas E=383.340,707m e N=7.938.465,408m; deste, seguindo com azimute 158°45'14" e distancia 144,811 m, até o Ponto 27 de coordenadas E=383.393,183m e N=7.938.330,439m; deste, seguindo com azimute 144°52'19" e distancia 61,885 m, até o Ponto 28 de coordenadas E=383.428,792m e N=7.938.279,825m; deste, seguindo com azimute 112°45'20" e distancia 63,002 m, até o Ponto 29 de coordenadas E=383.486,890m e N=7.938.255,456m; deste, seguindo com azimute 108°26'20" e distancia 82,974 m, até o Ponto 30 de coordenadas E=383.565,604m e N=7.938.229,212m; deste, seguindo com azimute 114°09'01" e distancia 61,757 m, até o Ponto 31 de coordenadas E=383.621,956m e N=7.938.203,945m; deste,confrontando com terras de JOSÉ NEME seguindo com azimute 114°09'01" e distancia 57,370 m, até o Ponto 32 de coordenadas E=383.674,305m e N=7.938.180,473m; deste, seguindo com azimute 104°28'24" e distancia 60,003 m, até o Ponto 33 de coordenadas E=383.732,403m e N=7.938.165,477m; deste, seguindo com azimute 103°08'13" e distancia 57,735 m, até o Ponto 34 de coordenadas E=383.788,628m e N=7.938.152,355m; deste, seguindo com azimute 101°38'10" e distancia 65,058 m, até o Ponto 35 de coordenadas E=383.852,349m e N=7.938.139,233m; deste, seguindo com azimute 100°18'26" e distancia 62,861 m, até o Ponto 36 de coordenadas E=383.914,195m e N=7.938.127,985m; deste, seguindo

com azimute 119°15'16" e distancia 53,703 m, até o Ponto 37 de coordenadas E=383.961,049m e N=7.938.101,741m; deste, seguindo com azimute 128°03'12" e distancia 54,741 m, até o Ponto 38 de coordenadas E=384.004,154m e N=7.938.067,999m; deste, seguindo com azimute 130°36'28" e distancia 51,841 m, até o Ponto 39 de coordenadas E=384.043,512m e N=7.938.034,257m; deste, seguindo com azimute 129°24'25" e distancia 67,916 m, até o Ponto 40 de coordenadas E=384.095,988m e N=7.937.991,142m; deste, seguindo com azimute 111°22'30" e distancia 46,289 m, até o Ponto 41 de coordenadas E=384.139,093m e N=7.937.974,271m; deste, seguindo com azimute 102°31'54" e distancia 51,837 m, até o Ponto 42 de coordenadas E=384.189,695m e N=7.937.963,023m; deste, seguindo com azimute 91°58'31" e distancia 54,383 m, até o Ponto 43 de coordenadas E=384.244,045m e N=7.937.961,149m; deste, seguindo com azimute 90°00'00" e distancia 44,979 m, até o Ponto 44 de coordenadas E=384.289,025m e N=7.937.961,149m; deste, seguindo com azimute 110°13'45" e distancia 37,950 m, até o Ponto 45 de coordenadas E=384.324,633m e N=7.937.948,027m; deste, seguindo com azimute 122°54'40" e distancia 37,951 m, até o Ponto 46 de coordenadas E=384.356,494m e N=7.937.927,406m; deste, seguindo com azimute 152°06'29" e distancia 36,056 m, até o Ponto 47 de coordenadas E=384.373,361m e N=7.937.895,539m; deste, seguindo com azimute 168°41'33" e distancia 28,675 m, até o Ponto 48 de coordenadas E=384.378,984m e N=7.937.867,420m; deste, seguindo com azimute 188°44'39" e distancia 24,656 m, até o Ponto 49 de coordenadas E=384.375,235m e N=7.937.843,051m; deste, seguindo com azimute 206°33'36" e distancia 33,532 m, até o Ponto 50 de coordenadas E=384.360,242m e N=7.937.813,058m; deste, seguindo com azimute 240°14'58" e distancia 30,221 m, até o Ponto 51 de coordenadas E=384.334,004m e N=7.937.798,061m; deste, seguindo com azimute 184°45'45" e distancia 22,573 m, até o Ponto 52 de coordenadas E=384.332,130m e N=7.937.775,566m; deste, seguindo com azimute 141°50'57" e distancia 33,373 m, até o Ponto 53 de coordenadas E=384.352,746m e N=7.937.749,322m; deste, seguindo com azimute 125°32'38" e distancia 48,370 m, até o Ponto 54 de coordenadas E=384.392,103m e N=7.937.721,204m; deste, seguindo com azimute 101°18'45" e distancia 47,782 m, até o Ponto 55 de coordenadas E=384.438,956m e N=7.937.711,831m; deste, seguindo com azimute 104°49'47" e distancia 65,917 m, até o Ponto 56 de coordenadas E=384.502,677m e N=7.937.694,960m; deste, seguindo com azimute 109°17'39" e distancia 39,713 m, até o Ponto 57 de coordenadas E=384.540,160m e N=7.937.681,838m; deste, seguindo com azimute 135°00'23" e distancia 42,412 m, até o Ponto 58 de coordenadas E=384.570,146m e N=7.937.651,845m; deste, seguindo com azimute 155°13'47" e distancia 53,677 m, até o Ponto 59 de coordenadas E=384.592,636m e N=7.937.603,106m; deste, seguindo com azimute 146°18'57" e distancia 54,067 m, até o Ponto 60 de coordenadas E=384.622,622m e N=7.937.558,117m; deste, seguindo com azimute 135°00'23" e distancia 50,364 m, até o Ponto 61 de coordenadas E=384.658,231m e N=7.937.522,500m; deste, seguindo com azimute 130°14'34" e distancia 31,919 m, até o Ponto 62 de coordenadas E=384.682,595m e N=7.937.501,879m; deste, seguindo com azimute 134°10'33" e distancia 23,274 m, até o Ponto 63 de coordenadas E=384.699,287m e N=7.937.485,661m; deste,confrontando com terras de TERRAS DA UNIAO(RIO SÃO MATEUS) seguindo com azimute 54°17'36" e distancia 15,327 m, até o Ponto 64 de coordenadas E=384.711,733m e N=7.937.494,606m; deste, seguindo com azimute 48°21'59" e distancia 17,922 m, até o Ponto 65 de coordenadas E=384.725,128m e N=7.937.506,512m; deste, seguindo com azimute 39°53'41" e distancia 20,995 m, até o Ponto 66 de coordenadas E=384.738,594m e N=7.937.522,620m; deste, seguindo com azimute 103°36'10" e distancia 47,396 m, até o Ponto 67 de coordenadas E=384.784,660m e N=7.937.511,473m; deste, seguindo com azimute 100°30'45" e distancia 48,944 m, até o Ponto 68 de coordenadas E=384.832,782m e N=7.937.502,543m; deste, seguindo com azimute 98°07'48" e distancia 45,604 m, até o Ponto 69 de coordenadas E=384.877,928m e N=7.937.496,094m; deste, seguindo com azimute 95°27'50" e distancia 57,312 m, até o Ponto 70 de coordenadas E=384.934,980m e N=7.937.490,637m; deste, seguindo com azimute 92°58'53" e distancia 47,690 m, até o Ponto 71 de coordenadas E=384.982,605m e N=7.937.488,156m; deste, seguindo com azimute 92°37'57" e distancia 43,207 m, até o Ponto 72 de coordenadas E=385.025,766m e N=7.937.486,172m; deste, seguindo com azimute 99°05'25" e distancia 37,681 m, até o Ponto 73 de coordenadas E=385.062,974m e N=7.937.480,219m; deste, seguindo com azimute 105°40'46" e distancia 29,371 m, até o Ponto 74 de coordenadas E=385.091,252m e N=7.937.472,281m; deste, seguindo com azimute 108°50'118" e distancia 20,602 m, até o Ponto 75 de coordenadas E=385.110,750m e N=7.937.465,629m; deste,confrontando com terras de NELSON LOPES BITTI seguindo com azimute 192°59'17" e distancia 272,022 m, até o Ponto 76 de coordenadas E=385.049,615m e N=7.937.200,566m; deste, seguindo com azimute 197°04'33" e distancia 336,753 m, até o Ponto 77 de coordenadas E=384.950,732m e N=7.936.878,658m; deste, seguindo com azimute 195°15'17" e distancia 641,297 m, até o Ponto 78 de coordenadas E=384.782,000m e N=7.936.259,957m; deste, seguindo com azimute 193°35'23" e distancia 874,980 m, até o Ponto 79 de coordenadas E=384.576,407m e N=7.935.409,474m; deste,confrontando com terras de MARIA DA PENHA QUINQUIN MAGIEIRO seguindo com azimute 300°57'59" e distancia 20,273 m, até o Ponto 80 de coordenadas E=384.559,023m e N=7.935.419,905m; deste, seguindo com azimute 212°15'03" e distancia 394,256 m, até o Ponto 81 de coordenadas E=384.348,638m e N=7.935.086,475m; deste, seguindo com azimute 179°00'42" e distancia 368,779 m, até o Ponto 82 de coordenadas E=384.354,999m e N=7.934.717,750m; deste, seguindo com azimute 179°15'17" e distancia 629,820 m, até o Ponto 83 de coordenadas E=384.363,191m e N=7.934.087,984m; deste,confrontando com terras de JORGE SILVA NETO seguindo com azimute 247°59'29" e distancia 916,798 m, até o Ponto 84 de coordenadas E=383.513,203m e N=7.933.744,415m; deste,confrontando com ter-

ras de FRANCISCO JULIANE seguindo com azimute 353°26'14" e distancia 116,395 m, até o Ponto 85 de coordenadas E=383.499,900m e N=7.933.860,048m; deste, seguindo com azimute 258°57'25" e distancia 375,137 m, até o Ponto 86 de coordenadas E=383.131,709m e N=7.933.788,192m; deste,confrontando com terras de EDIS BONOMO seguindo com azimute 280°51'39" e distancia 395,226 m, até o Ponto 87 de coordenadas E=382.743,562m e N=7.933.862,662m; deste, seguindo com azimute 267°08'06" e distancia 359,150 m, até o Ponto 88 de coordenadas E=382.384,861m e N=7.933.844,710m; deste,confrontando com terras de HELIO CARDOSO seguindo com azimute 267°08'06" e distancia 58,190 m, até o Ponto 89 de coordenadas E=382.326,744m e N=7.933.841,802m; deste, seguindo com azimute 250°47'08" e distancia 248,771 m, até o Ponto 90 de coordenadas E=382.091,831m e N=7.933.759,930m; deste,confrontando com terras de EDIS BONOMO seguindo com azimute 6°52'12" e distancia 256,184 m, até o Ponto 91 de coordenadas E=382.122,475m e N=7.934.014,275m; deste, seguindo com azimute 279°03'07" e distancia 472,440 m, até o Ponto 92 de coordenadas E=381.655,919m e N=7.934.088,604m; deste,confrontando com terras de JARBAS VASCONCELOS NICOLI seguindo com azimute 12°49'19" e distancia 491,174 m, até o Ponto 93 de coordenadas E=381.764,921m e N=7.934.567,530m; deste, seguindo com azimute 256°30'36" e distancia 88,848 m, até o Ponto 94 de coordenadas E=381.678,524m e N=7.934.546,804m; deste, seguindo com azimute 8°20'29" e distancia 351,592 m, até o Ponto 95 de coordenadas E=381.729,530m e N=7.934.894,677m; deste, seguindo com azimute 265°09'27" e distancia 310,088 m, até o Ponto 96 de coordenadas E=381.420,550m e N=7.934.868,500m; deste,confrontando com terras de JOSÉ NEME seguindo com azimute 11°09'23" e distancia 702,732 m, até o Ponto 97 de coordenadas E=381.556,521m e N=7.935.557,952m; deste, seguindo com azimute 9°35'30" e distancia 1.963,818 m, até o Ponto 98 de coordenadas E=381.883,743m e N=7.937.494,316m; deste, seguindo com azimute 9°35'30" e distancia 73,270 m, até o Ponto 1 de coordenadas N= 7.937.566,563m e E=381.895,951m, ponto inicial da descrição do perímetro da " COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE SERRARIA E SÃO CRISTOVÃO", localizado em "SÃO MATEUS / Espírito Santo", conforme levantamento com GPS.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2008.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº014, de 03 de setembro de 2003, que cria o Projeto de Assentamento denominado ROSELI NUNES, localizado no município de Pequi/MG, publicado no DOU nº175 de 10/09/2003, seção 01, página 48, B.S. nº 37 de 15/09/2003 onde se lê: "... área de 908,0207 ha (novecentos e oito hectares, dois ares e sete centiares) ...", leia-se área de 906,6650 ha (novecentos e seis hectares, sessenta e seis ares e cinquenta centiares) .

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 86, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

Dá nova redação aos artigos 3º, 12, 20, 22, 25, 36, 38, 40, 45 e 47 da Norma de Execução/Nº 79/2008, publicada no D.O.U. Nº 252, Seção 1, do dia 29 de dezembro de 2008.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009; e com fundamento no art. 4º da Instrução Normativa/INCRA/ Nº 15, de 30 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 12, 20, 22, 25, 36, 38, 40, 45, 47 e o Anexo XII da Norma de Execução /Nº 79/2008, publicada no D.O.U. Nº 252, Seção 1, do dia 29 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....
 §1º.....II

- A operacionalização dar-se-á por Comissão de Crédito, designada em ato próprio do Superintendente, composta por servidores do INCRA ou por servidores do INCRA e de outros órgãos públicos, federais, estaduais, distritais ou municipais, integrantes de termo de cooperação técnica ou convênio;

Art.12. A modalidade Reabilitação de Crédito Produção é destinada a recuperar a capacidade de acesso a novos créditos às famílias que contrataram financiamentos, exclusivamente, no âmbito do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Propera), possibilitando a quitação das dívidas contraídas, estejam aquelas em condição de adimplência ou inadimplência, conforme condições prevista nas Leis nº 10.696/2003 e nº 11.322/2006, e Medida Provisória nº 432/2008.

Parágrafo Único. Não são beneficiárias dessa modalidade as famílias assentadas em Projetos de Assentamento consolidados ou emancipados.

Art.20.....

V - verificação pelo INCRA da moradia habitual do beneficiário no Projeto de Assentamento, tendo por base os relatórios de atividade dos servidores designados para execução dessas atividades ou da Equipe de ATEs, os quais devem ser sempre recepcionados e aprovados pelo Incra;